

RESOLUÇÃO Nº 052/86-CONSUN-UEMA

JUSTIFICATIVA:

APROVA PROGRAMA DE APOIO À EDU -
CAÇÃO SUPERIOR NO ESTADO DO MA-
RANHÃO.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista decisão tomada pe
lo referido Conselho em sessão extraordinária nesta data,

OBJETIVOS:

R E S O L V E :

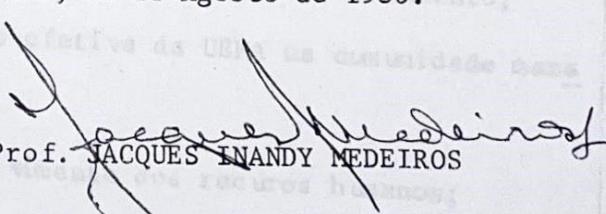
geral

Art. 1º - Aprovar o Programa de Apoio à Educação Superior no Estado
do Maranhão.

Específicos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

SÁLA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO MARANHÃO, Em São Luís, 19 de Agosto de 1986.

Prof.  JACQUES NANDY MEDEIROS

Presidente.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luis - Maranhão
CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

F1 01

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 052/86-CONSUN-UEMA

PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO SUPERIOR NO ESTADO DO MARANHÃO

1 - JUSTIFICATIVA:

Sem prejuízo da solicitação de que o Governo Federal assumira a responsabilidade por esta Instituição torna-se necessário a implementação de um programa visando o aprimoramento do Ensino Superior no Estado, assim como proporcionar uma maior integração desta Universidade com a comunidade, dando condições para que esta última usufrua de benefícios, tais como a prestação de serviços, oferecimento de cursos e treinamentos.

2 - OBJETIVOS:

Geral

- Melhorar qualitativamente o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito da Universidade.

Específicos

- Fixar o pessoal docente e administrativo no campus;
- Desenvolver a extensão universitária;
- Apoiar os projetos de pesquisa que estão em andamento;
- Aumentar a participação efetiva da UEMA na comunidade maranhense;
- Intensificar o desenvolvimento dos recursos humanos;
- Incentivar e apoiar grupos emergentes docentes e discentes no desenvolvimento de novas pesquisas.

3 - PROCEDIMENTOS.

Um programa como este, pressupõe a existência de recursos capazes de gerar uma proposta imediata. Para tanto, torna-se necessário tomar medidas de caráter geral no âmbito desta Universidade, tais como:

Medidas Preliminares

- Conscientização geral da comunidade em relação ao programa;
- Aumento da carga geral de trabalho;
- Maior rigor no controle da frequência dos servidores e professores;
- Austeridade no cumprimento de todas as atividades da Universidade;
- Avaliação efetiva do desempenho dos professores e servidores;
- Ampliação das responsabilidades das Unidades de Ensino.

Coordenação

A coordenação do programa ficará a cargo de uma Comissão composta pelo Reitor, Prô-Reitores, Presidente da APRUEMA, Presidente da ASSUEMA e Presidente do DCE, sob a presidência do primeiro.

A Secretaria de Apoio do referido programa será exercida pela Prô-Reitoria de Planejamento.

Em cada Unidade de Estudos, haverá uma Coordenadoria Setorial do programa, devendo ser a mesma exercida pelo próprio coordenador da Unidade.

O referido fundo terá a sua regulamentação elaborada pela Secretaria de Apoio e aprovada pela Coordenação do Programa.

48

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luis - Maranhão

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

F1 03

Participação no Programa

Poderão participar deste programa os professores efetivos e colaboradores, que estejam em atividades em sala-de-aula, administração acadêmica, pós-graduação e estágios autorizados pela UEMA, bem como discentes e servidores administrativos em atividades na UEMA.

As normas complementares serão estabelecidas pela Secretaria de Apoio e aprovadas pela Coordenação do Programa.

Acompanhamento e Avaliação do Programa

O acompanhamento será feito através de Relatórios Setoriais mensais, de responsabilidade dos coordenadores, devendo os mesmos encaminhar os referidos documentos à Secretaria de Apoio nos prazos por esta estabelecidos.

Remuneração

Os trabalhos desenvolvidos serão remunerados conforme Plano Aprovado pela Comissão de Coordenação, não devendo ultrapassar os limites estabelecidos nos anexos deste documento.

Recursos

Será criado um Fundo Financeiro destinado a receber os recursos gerados pelo programa, além de outros a ele destinados.

O referido fundo terá a sua regulamentação elaborada pela Secretaria de Apoio e aprovada pela Coordenação do Programa.

DEDUÇÃO: (Vencimento + Representação)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-88 - 225-0866/0865/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luis - Maranhão
CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

TABELA DE PAGAMENTO

1 - CARGOS COMISSIONADOS

C A R G O S	REMUNERAÇÃO
Reitor	20.589,00
Vice-Reitor	19.325,27
Pró-Reitor	18.117,44

2 - CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

C A R G O S	GRATIFICAÇÕES
Procurador Chefe	6.876,00
Chefe de Gabinete	6.876,00
Coordenador de Unidade	6.112,00
Prefeito de Campus	6.112,00
Assessor Técnico	5.348,00
Secretária (Órgãos Colegiados)	5.348,00
Chefe de Departamento	5.348,00
Diretor de Divisão	4.548,00
Assistente	3.820,00
Secretária	3.056,00
Chefe de Tesouraria	2.292,00

DEDUZIDO: (Vencimento + Representação)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luis - Maranhão
CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

3 - S E R V I D O R E S

N Í V E I S	VALOR EM CZ\$
Nível Superior	15.019,00
Técnico Administrativo e de Serviços	10.165,44

4 - DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR

CLASSE	NÍVEL	S A L Á R I O S			
		PARCIAL		INTEGRAL	DED. EXCLUSIVA
		12 HS	20 HS		
TITULAR	ÚNICO	4.237,06	7.061,77	14.123,54	17.654,45
ADJUNTO	04	3.787,67	6.312,79	12.625,58	15.782,00
	03	3.652,18	6.086,97	12.173,94	15.217,44
	02	3.521,53	5.869,23	11.738,46	14.673,07
	01	3.395,55	5.659,26	11.318,52	14.148,17
	04	3.274,00	5.456,82	10.913,64	13.642,07
ASSISTENTE	03	3.140,34	5.233,90	10.467,80	13.084,76
	02	3.012,05	5.020,09	10.040,18	12.550,24
	01	2.889,00	4.815,01	9.630,02	12.037,55
	04	2.770,98	4.618,31	9.236,62	11.545,81
AUXILIAR	03	2.639,03	4.398,39	8.796,78	10.996,00
	02	2.513,37	4.188,95	8.377,90	10.472,39
	01	2.393,88	3.989,47	7.978,94	9.973,69

DEDUZIDO: SALÁRIO